

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Sociais e Humanas
Coordenação do Curso de Licenciatura em Sociologia
Núcleo Docente Estruturante – NDE

**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE
LICENCIATURA EM SOCIOLOGIA**

Regimento interno aprovado na Reunião do NDE do dia 21 de novembro de 2012 – Institui o funcionamento do NDE do Curso de Licenciatura em Sociologia da UFSM.

**CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º. O presente Regimento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Sociologia da Universidade Federal de Santa Maria;

Art.2º. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é composto por um grupo de trabalho que tem como meta construir, revisar e atualizar, em caráter permanente, o Projeto Pedagógico do curso oferecendo subsídios para a implementação do mesmo observando a qualidade da formação.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

Art.3º. São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- a) Elaborar e atualizar o Projeto Pedagógico do curso subsidiando a formulação de concepções, fundamentos e metodologia de implementação do curso e da formação;
- b) definir e atualizar o perfil profissional da formação;
- c) atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
- d) conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso;
- e) supervisionar as formas de avaliação do curso subsidiando o Colegiado do mesmo;
- f) analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- g) propor alternativas de integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo projeto pedagógico;
- h) acompanhar as atividades do corpo docente, recomendando ao Colegiado de Curso a indicação ou substituição de docentes, quando necessário.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 4º. O Núcleo Docente Estruturante será constituído pelo:

- a) Coordenador do Curso, como seu presidente;
- b) 05 (cinco) professores do corpo docente do curso, com experiência na área de formação e com titulação de mestre e doutor.

Art.5º. A indicação dos representantes docentes será feita pelo Colegiado do Curso para um mandato de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art.6º. Compete ao Presidente do Núcleo:

- a) convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- b) representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
- c) encaminhar as deliberações do Núcleo;
- d) coordenar a integração com os demais Colegiados e setores da instituição.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art.7º. O Núcleo reunir-se-á, ordinariamente, por auto-convocação ou por convocação do Presidente.

Art 8º. As decisões do Núcleo serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art 9º reunido os membros do NDE será designado um relator a ser decidida pelo Núcleo de um representante do corpo docente para secretariar e lavrar as atas.

Art 10º O não comparecimento a 03 (três) reuniões do NDE, sem justificativa, implicará no desligamento e substituição do docente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 11º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Art 12. O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelo NDE do Curso de Licenciatura em Sociologia.